



REQUERIMENTO N.º , DE 2015.
(Das Sras Maria do Rosário e Margarida Salomão)

Requerem Audiência Pública para discutir a PEC nº 171, de 1993, que “altera a redação do art. 228 da Constituição Federal (imputabilidade penal do maior de dezesseis anos)”.

Senhor Presidente:

Senhor Presidente, Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 2º, inciso II, da Constituição Federal e art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, audiência pública para discutir a Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 171 de 1993, que “altera a redação do art. 228 da Constituição Federal (imputabilidade penal do maior de dezesseis anos)”, sugerindo-se a oitiva, desde logo, das seguintes autoridades:

1. DANIEL SARMENTO

Procurador Regional da República (RJ). Professor da UERJ. Mestre e Doutor em Direito

2. OSCAR VILHENA

Diretor da DIREITO SP, onde leciona nas áreas de Direito Constitucional, Direitos Humanos e Direito e Desenvolvimento

3. KARYNA SPOSATO

Consultora Nacional do Fundo das Nações Unidas pela Infância(UNICEF) . Doutora em Direito pela UFBA

4. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

JUSTIFICAÇÃO



Requeremos a realização de audiência pública para amplo debate acerca do teor da PEC nº 171, de 1993, em razão da profunda alteração que deseja promover, simultaneamente, no sistema de justiça criminal e na política desenvolvida para a adolescência em nosso País, cabendo ouvir a sociedade civil sobre a oportunidade e eficiência da medida de redução da maioridade penal.

A prática de atos infracionais por adolescentes tem colocado em questão as diretrizes da doutrina de proteção integral à criança e ao adolescente, adotada pelo Estado brasileiro em seu texto constitucional e por tratados internacionais de direitos humanos, ratificados e promulgados. Contudo, exige-se uma reflexão maior dos impactos almejados pela redução da maioridade penal, no sentido de averiguar sua eficácia para o controle da criminalidade e reinserção social dos infratores, sob pena de retrocedermos na conquista de direitos fundamentais de sujeitos de direitos genuínos, que são as crianças e os adolescentes.

Ainda que tenha sido aprovada a admissibilidade da matéria, restam dúvidas quanto à constitucionalidade de propostas deste teor e a oitiva de diversos atores de movimentos sociais, de representantes de órgãos públicos e de agentes políticos contribuirá inegavelmente para o bom desempenho dos debates nesta Comissão Especial.

Desta forma, propomos uma Audiência Pública para que se discuta a redução da maioridade penal a partir do debate sobre o direito fundamental ao não retrocesso dos adolescentes entre 16 e 18 anos, contando com o apoio dos demais parlamentares para aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em de abril de 2015.

Deputada Maria do Rosário

PT/RS



Deputada Margarida Salomão

PT/MG